

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

Lei Nº 451/2020 – GP 08 de Junho de 2020

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública para 2021;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2021;

III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):

I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2017/2021, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II – democratização da gestão pública;

III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I. Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.

III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV. Estimular a prática desportiva pela população;

V. Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;

IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;

X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021.

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo - A proposta orçamentária para 2021 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema Único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

- II – às ações de saúde e assistência social;
- III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- IV – à concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2020, sua respectiva

proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

- I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:

- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

- I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
- II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 3º. Entre os meses de janeiro à dezembro de 2021, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o

Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos de competência municipal;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- e) Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- g) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;
- j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:

I - tiver sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - tiver assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI

Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII

Das Receitas Municipais

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;

IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;

V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 21 A estimativa das receitas considerará:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;

IV – as alterações da legislação tributária;

Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII

Dos Gastos Municipais

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;

II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:

- I – equilíbrio;
- II – critérios e formas de limitação de empenhos;
- III – custos e avaliação de resultados;
- IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2021, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

- 1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- 2 – criar cargo, emprego ou função;
- 3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- 4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.
- 5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2021, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- 1 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- 2 - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2021, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos **Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2021 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;
- III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
 V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
 VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2020 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2021;

VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2017/2021.

Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2021, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.

Art. 39 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE;
 PUBLIQUE-SE;
 CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

LDO – 2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Felipe Guerra			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2021			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	72.765,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRIMINÁRIAS	72.765,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRIMINÁRIAS	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	138.253,50	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRIMINÁRIAS	138.253,50
Outros Passivos Contingentes	267.907,50	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRIMINÁRIAS	267.907,50
SUBTOTAL	678.926,00	SUBTOTAL	678.926,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	678.926,00	TOTAL	678.926,00
Fonte: PMFG			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN

LDO – 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Felipe Guerra

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)	RS 1,00
---	---------

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.022.116,89	27.017.204,52	0,34	133,91	27.323.222,74	29.360.947,01	0,36	138,60	27.846.603,93	31.908.009,16	0,38	143,45
Receitas Primárias (I)	25.216.459,03	26.973.100,61	0,34	133,70	26.477.281,99	29.313.017,09	0,36	138,38	27.801.146,08	31.855.921,32	0,37	143,22
Despesa Total	26.022.116,89	27.795.787,33	0,35	137,77	27.323.222,74	30.166.588,03	0,37	142,40	28.574.106,86	32.741.617,81	0,39	147,20
Despesas Primárias (II)	24.434.444,72	26.136.609,22	0,33	129,55	25.619.599,51	28.363.476,23	0,34	133,89	26.863.993,75	30.782.086,06	0,36	138,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	782.014,31	836.491,39	0,01	4,15	857.682,48	949.540,86	0,01	4,48	937.152,34	1.073.835,27	0,01	4,83
Resultado Nominal	530.569,79	567.530,60	0,01	2,81	593.647,45	657.227,50	0,01	3,10	659.897,27	756.142,77	0,01	3,40
Dívida Pública Consolidada	11.131.116,73	11.906.538,15	0,15	59,02	11.687.672,56	12.939.430,33	0,16	61,08	12.272.056,19	14.061.925,91	0,17	63,22
Dívida Consolidada Líquida	11.131.956,73	11.907.436,66	0,15	59,02	11.688.554,56	12.940.406,79	0,16	61,09	12.272.982,29	14.062.987,08	0,17	63,22
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: SEPLAN RN/Relatórios da LRF

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100		
Receita Total	30.631.558,45	0,41	120,43	21.098.168,58	0,28	125,88	(9.533.389,87)	(31,12)		
Receitas Primárias (I)	30.539.133,15	0,40	120,07	21.083.194,46	0,28	125,79	(9.455.938,69)	(30,96)		
Despesa Total	31.320.083,55	0,41	123,14	21.860.829,94	0,29	130,43	(9.459.253,61)	(30,20)		
Despesas Primárias (II)	30.206.648,55	0,40	96,44	20.696.738,39	0,27	123,48	(9.509.910,16)	(31,48)		
Resultado Primário (I - II)	332.484,60	0,00	1,31	386.456,07	0,01	2,31	53.971,47	16,23		
Resultado Nominal	280.281,37	0,00	1,10	178.755,26	0,00	1,07	(101.526,11)	(36,22)		
Dívida Pública Consolidada	6.449.417,70	0,09	25,36	10.096.251,00	0,13	60,24	3.646.833,30	56,55		
Dívida Consolidada Líquida	9.151.803,50	0,12	35,98	10.096.251,00	0,13	60,24	944.447,50	10,32		

Fonte: PMFG/ Relatórios da LRF

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	21.292.369,93	21.098.168,58	(0,91)	24.054.943,47	14,01	25.257.690,64	5,00	26.520.575,18	5,00	27.846.603,93	5,00	
Receitas Primárias (I)	21.230.240,06	21.083.194,46	(0,69)	24.015.675,27	13,91	25.216.459,03	5,00	26.477.281,99	5,00	27.801.146,08	5,00	
Despesa Total	23.219.233,97	21.860.829,94	(5,85)	24.782.968,47	13,37	25.985.567,72	4,85	27.248.278,66	4,86	28.574.106,86	4,87	
Despesas Primárias (II)	21.865.723,31	20.696.738,39	(5,35)	23.305.708,47	12,61	24.434.444,72	4,84	25.619.599,51	4,85	26.863.993,75	4,86	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(635.483,25)	386.456,07	(160,81)	709.966,80	83,71	782.014,31	10,15	857.682,48	9,68	937.152,34	9,27	
Resultado Nominal	(781.504,52)	178.755,26	(122,87)	161.630,30	(9,58)	530.569,79	228,26	593.647,45	11,89	659.897,27	11,16	
Dívida Pública Consolidada	6.142.302,57	10.096.251,00	64,37	10.601.063,55	5,00	11.131.116,73	5,00	11.687.672,56	5,00	12.272.056,19	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.971.792,25	10.096.251,00	154,20	10.601.863,55	5,01	11.131.956,73	5,00	11.688.554,56	5,00	12.272.982,29	5,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	21.920.494,84	22.007.499,65	0,40	24.800.646,72	12,69	27.017.204,52	8,94	29.360.947,01	8,67	31.908.009,16	8,67	
Receitas Primárias (I)	21.856.532,14	21.991.880,14	0,62	24.760.161,20	12,59	26.973.100,61	8,94	29.313.017,09	8,67	31.855.921,32	8,67	
Despesa Total	23.904.201,37	22.803.031,71	(4,61)	25.551.240,49	12,05	27.795.787,33	8,78	30.166.588,03	8,53	32.741.617,81	8,54	
Despesas Primárias (II)	22.510.762,15	21.588.767,81	(4,10)	24.028.185,43	11,30	26.136.609,22	8,77	28.363.476,23	8,52	30.782.086,06	8,53	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(654.230,01)	403.112,33	(161,62)	731.975,77	81,58	836.491,39	14,28	949.540,86	13,51	1.073.835,27	13,09	
Resultado Nominal	(804.558,90)	186.459,61	(123,18)	166.640,84	(10,63)	567.530,60	240,57	657.227,50	15,80	756.142,77	15,05	
Dívida Pública Consolidada	6.323.500,50	10.531.399,42	66,54	10.929.696,52	3,78	11.906.538,15	8,94	12.939.430,33	8,67	14.061.925,91	8,67	

Divida Consolidada Líquida	4.088.960,12	10.531.399,42	157,56	10.930.521,32	3,79	11.907.436,66	8,94	12.940.406,79	8,67	14.062.987,08	8,67
Fonte: PMFG/ Relatórios da LRF											

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.092.034,05	100,00	2.775.333,98	100,00	7.681.054,04	100,00
TOTAL	4.092.034,05	100,00	2.775.333,98	100,00	7.681.054,04	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(2.774.926,67)	(67,81)	(2.259.289,92)	(81,41)	(2.152.936,79)	(28,03)
TOTAL	(2.774.926,67)	(67,81)	(2.259.289,92)	(81,41)	(2.152.936,79)	(28,03)
Fonte: PMFG/ Relatórios da LRF						

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017	
VALOR (III)	-	-	-	-
Fonte: PMFG/ Relatórios da LRF				

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	894.688,55	953.530,33	13.126,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	13.126,03
Civil	0,00	0,00	13.126,03
Ativo	0,00	0,00	13.126,03
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	894.040,29	442.079,85	0,00
Civil	894.040,29	442.079,85	0,00

Ativo	894.040,29	442.079,85	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	648,26	511.450,48	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	648,26	511.450,48	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	894.688,55	953.530,33	13.126,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	881.227,41	965.112,78	0,00
Aposentadorias	788.638,54	855.689,57	0,00
Pensões	92.588,87	109.423,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	83.547,50	48.587,65	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	83.547,50	48.587,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	964.774,91	1.013.700,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	-70.086,36	-60.170,10	13.126,03
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	993.478,31	266.500,00	279.825,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.625,88	6.683,33	10.440,38
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	97,12	602.659,93
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	48.438,65
Civil	0,00	0,00	48.438,65
Ativo	0,00	0,00	48.438,65
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	554.204,84
Civil	0,00	0,00	554.204,84

Ativo		0,00	0,00	554.204,84
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	16,44
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	16,44
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	97,12	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	97,12	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	97,12	602.659,93
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
	2017	2018	2019	
Benefícios - Civil	83.885,37	0,00	1.161.513,21	
Aposentadorias	67.051,03	0,00	988.850,44	
Pensões	16.834,34	0,00	172.662,77	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	41.740,00	28.400,00	84.684,06	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	41.740,00	28.400,00	84.684,06	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	125.625,37	28.400,00	1.246.197,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	-125.625,37	-28.302,88	-643.537,34	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				
	2017	2018	2019	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2017	2018	2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	
Fonte:				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Saldo Financeiro do Previdenciário (c) = (a - b)	Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2019					
2020			0,00		0,00

2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00

2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
Fonte:					

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISS/IPTU	ISENÇÃO	INDUSTRIAL/COMÉCIO	22.050,00	23.152,50	24.310,12	REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
TOTAL			22.050,00	23.152,50	24.310,12	
Fonte:						

Felipe Guerra
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita		1.239.148,42
(-) Transferências Constitucionais		394.600,89
(-) Transferências ao FUNDEB		194.250,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		650.297,53
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		650.297,53
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		588.746,33
Novas DOCC		588.746,33
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		61.551,20
Fonte:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN
LDO – 2021

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Órgão: 01 - Câmara Municipal			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 032 - Controle Externo			
Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal			
Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional			
Ação.....: 0002 - Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua função institucional			
Descrição: Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua função institucional			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito			

Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito			
Ação.....: 0004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal			
Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0005 - Contribuições a Associação e Federação de Municípios			
Descrição: Contribuições a Associação e Federação de Municípios			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Apoias as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos			
Ação.....: 0006 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos			
Apoias as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos			
Ação.....: 0007 - Consign de recu para pagamen de precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e Outros			
Descrição: Consignação de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho,T			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão: 04 - Sec. Mun. de Finanças			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças			
Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.			
Ação.....: 0101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.			
Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças.			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.			
Ação.....: 0010 - promover a redução da dívida interna do Município - parcelamento junto a INSS			
Descrição: promover a redução da dívida interna do Município - parcelamento junto a INSS			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0011 - Redução da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F			
Descrição: Redução da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0012 - Redução de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern			
Descrição: Redução de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caren			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0109 - Parcelamento junto a PREVI			
Descrição: Parcelamento junto a PREVI			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças			
Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.			
Ação.....: 0009 - Contribuição para composição do PASEP			
Descrição: Contribuição para composição do PASEP			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão: 05 - Sec. Munic. de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -			

Ação.....: 0017 - Conservação, manutenção e recuperação de Imóveis afetos a educação			
Descrição: Conservação, manutenção e recuperação de Imóveis afetos a educação			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0025 - Manutenção das atividades da Secretaria de educação do Município			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de educação do Município			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação			
Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -			
Ação.....: 0013 - Aquisição de Merenda Escolar			
Descrição: aquisição de merenda escolar			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0014 - Aquisição de veículo para transporte escolar e outros			
Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar			
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0020 - Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola			
Descrição: Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0021 - Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil			
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0022 - Manutenção do Fundeb 40%			
Descrição: Manutenção do Fundeb 40%			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0029 - Manutenção do Fundeb 60%			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição: Manutenção do Fundeb 60%			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0120 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural			
Descrição: Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação			
Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -			
Ação.....: 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio			
Descrição: Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0023 - Manutenção do transporte escolar Ensino Básico			
Descrição: Manutenção do transporte escolar Ensino Básico			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação			
Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -			
Ação.....: 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior			
Descrição: Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0024 - Manutenção transporte universitário e outros			
Descrição: Manutenção transporte universitário e outros			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -			
Ação.....: 0018 - Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil			
Descrição: Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil			
Unidade de medida:	Escola(s)Construídas	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0027 - Manutenção do Ensino Infantil 40%			

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil 40%			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0028 - Manutenção do Ensino Infantil 60%			
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil 60%			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Ação.....: 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas			
Descrição: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Rio Grande do Norte LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades			
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Ação.....: 0030 - Construção,Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos			
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos			
Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0031 - Ampliação da rede elétrica			
Descrição: Ampliação da rede elétrica			
Unidade de medida:	Km	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0032 - aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município			
Descrição: aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0035 - Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural			
Descrição: Construção e Reforma de praças públicas			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0036 - Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério da zona rural do Município			
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério da zona rural do Município			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0037 - Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério da zona urbana			
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério da zona urbana			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0044 - pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural			
Descrição: pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural			
Unidade de medida:	Metro	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Ação.....: 0043 - Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição: Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Ação.....: 0039 - Construção e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município			
Descrição: Construção e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Ação.....: 0041 - Implantação do aterro controlado			
Descrição: Implantação do aterro controlado			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2021:	1
Função: 26 - Transporte			

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			
Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município			
Ação.....: 0038 - Construção Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas			
Descrição: Construção de pontes e passagens molhadas			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0040 - Construção, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição: Construção, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais			
Unidade de medida:	Km	Quantidade 2021:	1
Órgão: 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Ação.....: 0079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Ação.....: 0111 - Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins			
Descrição: Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Ação.....: 0075 - Construção de	Adutora na Zona Rural		
Descrição: Construção de Adutora na Zona Rural			
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Unidade de medida:	Km	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0080 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais			
Descrição: Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 607 - Irrigação			
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Ação.....: 0082 - Perf. Instalação e Manutenção de Poços			
Descrição: Perf. Instalação e Manutenção de Poços			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Ação.....: 0073 - Apoio do Programa da Agricultura Familiar			
Descrição: Apoio do Programa da Agricultura Familiar			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....: 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado.			
Descrição: Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária			
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze			
Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Órgão:	08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		

Função:	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		
Ação.....:	0084 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos		
Descrição:	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		
Ação.....:	0083 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura		
Descrição:	Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0085 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		
Descrição: Manutenção do	Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0086 - Prog. de Prot. aos Monut Históricos		
Descrição:	Prog. de Prot. aos Monut Históricos		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo		
Descrição:	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0088 - Programa de Proteção das Cavernas		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição: Programa de Proteção das Cavernas			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0089 - Realização de Eventos Histórico.		
Descrição:	Realização de Eventos Histórico e Culturais		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		
Ação.....:	0095 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Descrição:	Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		
Ação.....:	0090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0091 - Construção de Praças de Eventos		
Descrição:	Construção de Praças de Eventos		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0096 - Manutenção da Banda de Música		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição:	Manutenção da Banda de Música		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0108 - Apoio as atividades de Eventos Culturais		
Descrição:	Apoio as atividades de Eventos Culturais		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		
Ação.....:	0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1

Ação.....:	0093 - Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr		
Descrição:	Desapropriação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esporte e Outros		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0094 - Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município		
Descrição:	Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	10 - Procuradoria Geral do Município		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		
Ação.....:	0072 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição:	Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	11 - Controladoria Geral do Município		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	124 - Controle Interno		
Programa:	0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral Apoio as Atividades da Controladoria Geral		
Ação.....:	0071 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral		
Descrição:	Apoio as Atividades da Controladoria Geral		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	12 - Contadoria do Município		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0013 - Apoio as Atividades da Contadoria Apoio as Atividades da Contadoria		
Ação.....:	0070 - Apoio as Atividades da Contadoria		
Descrição:	Apoio as Atividades da Contadoria		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
	Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde		
Ação.....:	0047 - Aquisição de equipamentos para unidades de saúde		
Descrição:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde		
Unidade de medida:	Equipamento	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0053 - Manutenção da Secretaria Municipal e Saúde do Município		
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal e Saúde do Município		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde		
Ação.....:	0045 - Construção/Aquisição de academia pública		
Descrição:	Construção/Aquisição de academia pública		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros)		
Descrição:	aquisição de veículo e/ou ambulância		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0048 - aquisição de equipamento para fomentar a educação ambiental		
Descrição:	aquisição de equipamento para fomentar a educação ambiental		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0050 - Manutenção do programa de atenção Basicas a saúde		
Descrição:	Manutenção do programa de atenção básicas a saúde		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0051 - Manutenção do programa farmácia básica		
Descrição:	Manutenção do programa farmácia básica		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1

Ação.....:	0052 - Manutenção do programa saúde bucal		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição:	Manutenção do programa saúde bucal		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0056 - Manutenção do programa ESF(antigo PSF)		
Descrição:	Manutenção do programa PSF		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0057 - Programa Agente comunitário de saúde		
Descrição:	Programa Agente comunitário de saúde		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0112 - Apoio ao Programa Mais Medico		
Descrição:	Apoio ao Programa Mais Medico		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0118 - Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc		
Descrição:	Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde		
Ação.....:	0049 - Construção. Reforma e Ampliação de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades.		
Descrição:	Construção. Reforma e Ampliação de Postos e Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Postos reformados	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		
Programa:	0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde		
Ação.....:	0055 - Manutenção do programa de vigilância em sanitaria		
Descrição:	Manutenção do programa de vigilância sanitária		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde		
Ação.....:	0054 - Manutenção do programa de combate as doenças epidemiológicas		
Descrição:	Manutenção do programa de combate as doenças epidemiológicas		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	14 - Fundo Mun de Assistência Social		
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação.....:	0061 - Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
Descrição:	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação.....:	0063 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Descrição:	Manutenção do Conselho Tutelar		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0069 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Descrição:	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação.....:	0058 - Beneficios Eventuais (Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes)		
Descrição:	Beneficios Eventuais(Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes)		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0064 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF		
Descrição:	Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD		

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS		
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0067 - Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
Descrição:	Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0114 - Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS		
Descrição:	Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0115 - Apoio e Manut. as Ações ACESSUAS		
Descrição:	Apoio e Manut. as Ações ACESSUAS		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0116 - Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERACÃO		
Descrição:	Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERACÃO		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição:	Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0119 - Construção de banheiro e Melhorias Sanitarias		
Descrição:	Construção de bnaheiro e Melhorias sanotairas		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho		
Programa:	0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação.....:	0060 - Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda		
Descrição:	Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação.....:	0065 - Manutenção do Projeto Abelhar		
Descrição:	Manutenção do Projeto Abelhar		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	481 - Habitação Rural		
Programa:	0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação.....:	0068 - Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa)		
Descrição:	Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa)		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Órgão:	15 - Fundo de Previdência e Assistencia de FG		
Função:	09 - Previdência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
	Apoio as Ativ. do Fundo Munic.de Assistência Social de FG		
Ação.....:	0098 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		
Descrição:	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Subfunção:	272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa:	0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG		
Ação.....:	0097 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci		
Descrição:	Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG Apoio as Ativ. do Fundo Munic.de Assistência Social de FG		
Ação.....:	0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal		

Descrição:	Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	16 - Secretaria Municipal de Tributação		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal Apoiar e implementar as ações inerentes ao fisco municipal		
Ação.....:	0110 - Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente		
Ação.....:	0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen		
Descrição:	Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente		
Ação.....:	0104 - Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense/Família Guardiã		
Descrição:	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense/Família Guardiã		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Ação.....:	0106 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		
Descrição:	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso		
Programa:	0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		
Rio Grande do Norte	LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades		
Governo Municipal de Felipe Guerra			
	Atender as necessidades e os Direitos do idosos.		
Ação.....:	0105 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Órgão:	99 - Reserva de Contingência		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	0020 - Reserva de Contingência Reserva de Contingência		
Ação.....:	0100 - Reserva de Contingência		
Descrição:	Reserva de Contingência		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FA1109C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>